



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI N° 1.362, DE 09 DE JULHO DE 2025.

**"Acresce o §5° ao art.237 da Lei Municipal
n° 1.278, de 05 de maio de 2023".**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescido o parágrafo 5° ao art. 237 da Lei Municipal n° 1.278, de 05 de maio de 2023 que "Institui o novo Código Tributário de Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências", que terá a seguinte redação:

"Art. 237. É vedado o lançamento de impostos instituídos neste código sobre: (omissis)

(...)

§5°. "A vedação instituída no caput deste artigo sobre o patrimônio, renda e serviços oriundos do Estado de Minas Gerais estende-se também as taxas."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2025.

**MARCIO
DOMINGUES
ANDRADE:04
723246673
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por MARCIO
DOMINGUES ANDRADE:04723246673
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=47990610000160, OU=AC
SingularID Multipla, CN=MARCIO
DOMINGUES ANDRADE:04723246673
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.09 17:40:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0